



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio,
para aquisição de bens e serviços comuns e da
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e Comunidades Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, compreendendo a retirada, conserto, fornecimento e instalação de bombas submersas, desobstrução e aprofundamento de poço com maquina roto pneumática, teste de vazão, com fornecimento de materiais e serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água nos Distritos e Comunidades do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, garantindo, assim, a qualidade sanitária da água, funcionamento elétrico e hidráulico do sistema.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 Descrição dos itens:

Item	Descrição do material e mão de obra	Und.	Quant
LOTE 01			
1	Chave reversora 14103	Pçs.	5
2	Disjuntor K32 / 10 A	Pçs.	5
3	Disjuntor K32 / 32 A	Pçs.	8
4	Disjuntor K32 / 40 A	Pçs.	10
5	Disjuntor K32 / 50 A	Pçs.	8
6	Disjuntor K32 / 63 A	Pçs.	3
7	Capacitor de arranque de 216UF A 250V	Pçs.	5
8	Capacitor de arranque de 270UF 250V	Pçs.	5
9	Contactador auxiliar 22M7 220V.	Pçs.	5
10	Capacitor permanente 20,0UF	Pçs.	5
11	Capacitor permanente 30,0UF	Pçs.	8
12	Capacitor permanente 40,0UF	Pçs.	5
13	Capacitor permanente 50,0UF	Pçs.	3
14	Capacitor permanente 60,0UF	Pçs.	3
15	Rele falta de fase 220V	Pçs.	3
16	Rele bimetálico TH 16-24A	Pçs.	5
17	Rele bimetálico TH 23-32A	Pçs.	5
18	Rele bimetálico TH 30-38A	Pçs.	3
19	Contactador D12M7 12.A telemecanique.	Pçs.	5
20	Contactador D18M7 18.A telemecanique.	Pçs.	8
21	Contactador D25M7 25.A telemecanique.	Pçs.	5
22	Contactador D32M7 32.A telemecanique.	Pçs.	5



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

23	Contactora D38M7 38.A telemecanique.	Pçs.	3
24	Rele temporizador eletronico ao trabalho	pçs.	3
25	Interruptor programável de energia RTM 220/60HZ	Pçs.	3
26	Cabo submersível P. P. 3 x 4mm	Mts	150
27	Cabo submersível P. P. 3 x 6mm	Mts	200
28	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	Mts	300
29	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Mts.	300
30	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" poleg.	Pçs.	3
31	Válvula de retenção horizontal 1 1/4" poleg.	Pçs.	2
32	Caixa de montagem est. 40 x 40 x 20 cm	Pçs.	5
33	Bola de nível automática.	Pç	3
34	Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	Br	50
35	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Br	50
36	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Br	50
37	Tubo Edutor PVC DN 40	Br	50
38	Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	Pç	50
39	Luvas de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Pç	50
40	Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pç	100
41	Moto-Bomba Subm. 2,5 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 270)	Und.	2
42	Moto-Bomba Subm. 3,0 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 345)	Und.	2
43	Moto-Bomba Subm. 3,5 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 250)	Und.	2
44	Moto-Bomba Subm. 4,0 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 286)	Und.	2
45	Moto-Bomba Subm. 4,5 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 330)	Und.	2
46	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 357)	Und.	2
47	Moto-Bomba Subm. 5,5 HP Monofasica 254 V. (M.C.A. 370)	Und.	2
48	Moto-Bomba Subm. 6,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 298)	Und	2
49	Moto-Bomba Subm. 7,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 375)	Und	2
50	Moto-Bomba Subm. 7,5 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 294)	Und.	1
51	Mão de obra manut. equipamento e retirada de bomba	M.o.	10
52	Deslocamento para manutenção de equipamentos	Km	3000
LOTE 02			
53	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	Und.	5
54	Documentos para pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	Und.	3
55	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	Hrs	150
56	Limpeza e Desobstrução de poço com máquina rotopneumática	Mo	3
57	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 250m	Mt	500
58	Aprofundamento de poço tubular	Mt	500
59	Cimentação do espaço anelar e laje de proteção sanitária	Vb	2
60	Transporte e instalação de equipamentos para perfuração	Vb	4
61	Tubo de revestimento em aço 6"	Mts	36
62	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas.	Mts	10
63	Tampa do poço artesiano ferro 6"polegadas	Pç	5

3.2 Poderão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

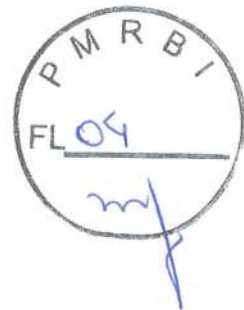


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

3.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Livres.

5. PREVISÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 A empresa deverá dispor de toda a estrutura e condições necessárias para fornecimento dos produtos e serviços.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

7.1 O início da prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 36 horas, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

7.2 Após cada atendimento para manutenção a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um relatório do atendimento realizado, especificando data, local, hora de chegada e saída no sistema, responsável pelo atendimento e relato da ocorrência com diagnóstico das causas possíveis que danificaram o conjunto moto bomba.

7.3 Após a conclusão dos serviços da retirada e reinstalação da bomba submersa, o técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento deverá fazer o acompanhamento da operação do equipamento por um período mínimo de 1 (uma) hora, executando verificações necessárias para se certificar da normalidade do funcionamento.

7.4 Após a conclusão dos serviços de consertos em bombas submersas retiradas dos poços, deverá ser emitido um laudo em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis com diagnóstico das possíveis causas o dano e a relação de peças utilizadas no reparo.

7.5 Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa e A.R.T. de obra/serviço por atividade desenvolvida.

8. LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

8.1 Nos Distritos e Comunidades Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme informado na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, SE FOR O CASO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição na Lei nº 8666/93.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

10.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

10.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

11.1 VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

11.2 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.2.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

11.2.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

11.2.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos consertado.

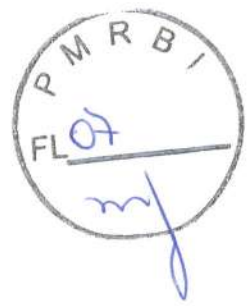


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

11.2.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.

11.2.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela CONTRATANTE.

11.2.8 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou consertos dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimentos pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades, enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

11.2.9 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mota quando da entrega, o prazo de até 10 (dias) acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Sr. Eleandro Rodrigues, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

13.2 O gestor do contrato fica designado o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/06/2022.

HAMILTON BELLONI

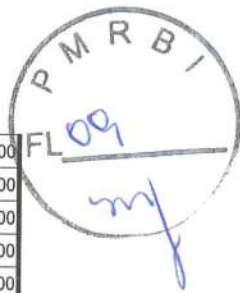
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 CIDADE: Rio Bonito do Iguaçú - PR
 LOCAL: Poços
 DATA: 30/06/2022



ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	Descrição do material e mão de obra	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
1	Chave reversora 14103	Pçs.	5	R\$ 58,70	R\$ 293,50
2	Disjuntor K32 / 10 A	Pçs.	5	R\$ 15,80	R\$ 79,00
3	Disjuntor K32 / 32 A	Pçs.	8	R\$ 15,80	R\$ 126,40
4	Disjuntor K32 / 40 A	Pçs.	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
5	Disjuntor K32 / 50 A	Pçs.	8	R\$ 21,50	R\$ 172,00
6	Disjuntor K32 / 63 A	Pçs.	3	R\$ 26,05	R\$ 78,15
7	Capacitor de arranque de 216UF A 250V	Pçs.	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
8	Capacitor de arranque de 270UF 250V	Pçs.	5	R\$ 81,20	R\$ 406,00
9	Contactador auxiliar 22M7 220V.	Pçs.	5	R\$ 132,86	R\$ 664,30
10	Capacitor permanente 20,0UF	Pçs.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
11	Capacitor permanente 30,0UF	Pçs.	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20
12	Capacitor permanente 40,0UF	Pçs.	5	R\$ 35,80	R\$ 179,00
13	Capacitor permanente 50,0UF	Pçs.	3	R\$ 37,30	R\$ 111,90
14	Capacitor permanente 60,0UF	Pçs.	3	R\$ 39,50	R\$ 118,50
15	Rele falta de fase 220V	Pçs.	3	R\$ 191,80	R\$ 575,40
16	Rele bimetálico TH 16-24A	Pçs.	5	R\$ 299,30	R\$ 1.496,50
17	Rele bimetálico TH 23-32A	Pçs.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
18	Rele bimetálico TH 30-38A	Pçs.	3	R\$ 455,00	R\$ 1.365,00
19	Contactador D12M7 12.A telemecânica.	Pçs.	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
20	Contactador D18M7 18.A telemecânica.	Pçs.	8	R\$ 326,32	R\$ 2.610,56
21	Contactador D25M7 25.A telemecânica.	Pçs.	5	R\$ 401,90	R\$ 2.009,50
22	Contactador D32M7 32.A telemecânica.	Pçs.	5	R\$ 587,50	R\$ 2.937,50
23	Contactador D38M7 38.A telemecânica.	Pçs.	3	R\$ 669,90	R\$ 2.009,70
24	Rele temporizador eletrônico ao trabalho	pçs.	3	R\$ 315,84	R\$ 947,52
25	Interruptor programável de energia RTM 220/60HZ	Pçs.	3	R\$ 368,00	R\$ 1.104,00
26	Cabo submersível P. P. 3 x 4mm	Mts	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
27	Cabo submersível P. P. 3 x 6mm	Mts	200	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
28	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	Mts	300	R\$ 62,80	R\$ 18.840,00
29	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Mts.	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
30	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" poleg.	Pçs.	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
31	Válvula de retenção horizontal 1 1/4" poleg.	Pçs.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
32	Caixa de montagem est. 40 x 40 x 20 cm	Pçs.	5	R\$ 295,80	R\$ 1.479,00
33	Boia de nível automática.	Pç	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
34	Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	Br	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
35	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Br	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
36	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Br	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
37	Tubo Edutor PVC DN 40	Br	50	R\$ 168,83	R\$ 8.441,50
38	Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	Pç	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
39	Luvas de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Pç	50	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
40	Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pç	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
41	Moto-Bomba Subm. 2,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 270)	Und.	2	R\$ 9.200,00	R\$ 18.400,00
42	Moto-Bomba Subm. 3,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 345)	Und.	2	R\$ 10.600,00	R\$ 21.200,00
43	Moto-Bomba Subm. 3,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 250)	Und.	2	R\$ 9.350,00	R\$ 18.700,00
44	Moto-Bomba Subm. 4,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 286)	Und.	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
45	Moto-Bomba Subm. 4,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 330)	Und.	2	R\$ 10.950,00	R\$ 21.900,00
46	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 357)	Und.	2	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00
47	Moto-Bomba Subm. 5,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 370)	Und.	2	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
48	Moto-Bomba Subm. 6,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 298)	Und.	2	R\$ 11.700,00	R\$ 23.400,00



49	Moto-Bomba Subm. 7,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 375)	Und.	2	R\$ 11.980,00	R\$ 23.960,00
50	Moto-Bomba Subm. 7,5 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 294)	Und.	1	R\$ 12.420,00	R\$ 12.420,00
51	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	Und.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
52	Mão de obra manut. Equipamentos e retirada de bomba	M.o	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
53	Deslocamento para manutenção de equipamentos	km	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
LOTE 02					
54	Documentos para pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	Und.	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
55	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	Hrs	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00
56	Limpeza e Desobstrução de poço com maquina rotopneumática	Mo	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
57	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 250m	Mt	500	R\$ 122,80	R\$ 61.400,00
58	Aprofundamento de poço tubular	mt	500	R\$ 138,30	R\$ 69.150,00
59	Cimentação do espaço anelar e laje de proteção sanitária	Vb	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
60	Transporte e instalação de equipamentos para perfuração	Vb	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
61	Tubo de revestimento em aço 6"	Mts	36	R\$ 342,00	R\$ 12.312,00
62	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas.	Mts	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
63	Tampa do poço artesiano ferro 6"polegadas	Pç	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00

1. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
3. Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2022.

CLAUDIMAR Assinado de forma digital por CLAUDIMAR
LUBIAN:839 LUBIAN:83961461953
61461953 Dados: 2022.07.01 16:54:01 -03'00'

CNPJ: 04.949.630/0001-68
INSC. EST. 90254004-00
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO
FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025
FONE: (46) 3527-1212
E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços
Isa | Perfuribel <financeiro@perfuribel.com.br>
sex, 01/07/2022 16:57
Para:



- Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (234 KB)

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - Diversos.pdf;
Boa tarde!

Em anexo.

At.te,
Isadora Venturini

From: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
Sent: Friday, June 24, 2022 11:03 AM
To: financeiro@perfuribel.com.br
Subject: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para procedimento licitatório.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



**ÁGUA VIVA
ARTESIANOS**

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS

PERFURAÇÃO DE POÇOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.

Comércio de Bombas Submersas, Bombas Centrifugas Multiestágios,
Motores Elétricos, Quadros de Comando, Caixa D Água Metálica Aérea,
Bebedouro Australiano, Estrutura Metálica, Reservatórios,
Recipientes Metálicos, Tubos Edutores, etc.

RAZÃO SOCIAL: ECPA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.648.964.0001/64 IE: 90567207-04 TEL(42) 3436-3517 (42) 99142-9898
(42) 99929-7490 ENDEREÇO: RUA ALBERTO DIEDRICH, 653 CENTRO
IMBITUVA- PR Email: aguaviva_artesianos@hotmail.com

P M R B I
FL 11

À PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RIO BONITO DO IGUAÇU

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
01	Chave reversora 14103				
02	Disjuntor K32/10A	pç	05	55,80	279,00
03	Disjuntor K32/32A	pç	05	16,10	80,50
04	Disjuntor K32/40A	pç	08	16,10	128,80
05	Disjuntor K32/50A	pç	10	23,20	232,00
06	Disjuntor K32/63A	pç	08	23,20	185,60
07	Capacitor de arranque de 216UF a 250V	pç	03	25,80	77,40
08	Capacitor de arranque de 270UF a 250V	pç	05	75,90	379,50
09	Contacto auxiliar 22M7220V	pç	05	87,20	436,00
10	Capacitor permanente 20,0UF	pç	05	131,90	659,50
11	Capacitor permanente 30,0UF	pç	05	27,90	139,50
12	Capacitor permanente 40,0 UF	pç	08	31,50	252,00
13	Capacitor permanente 50,0UF	pç	05	36,80	184,00
14	Capacitor permanente 60,0 UF	pç	03	38,90	116,70
15	Relê falta de fase 220V	pç	03	38,90	116,70
16	Relê bimetálico TH 16-24A	pç	03	197,30	591,90
17	Relê bimetálico TH 23-32A	pç	05	302,30	1.511,50
18	Relê bimetálico TH 30-38A	pç	05	475,00	2.375,00
19	Contacto D12 M7 12.A telemecanica	pç	03	440,00	1.320,00
20	Contacto D18 M7 18.A telemecanica	pç	05	288,90	1.444,50
21	Contacto D25M7 25.A telemecanica	pç	08	328,90	2.631,20
22	Contacto D32 M7 32.A telemecanica	pç	05	408,90	2.044,50
23	Contacto D38 M7 38.A telemecanica	pç	05	588,00	2.940,00
24	Relê temporizador eletrônico ao trabalho	pç	03	674,90	2.024,70
25	Interruptor programável de energia RTM 220V/60 HZ	pç	03	322,00	966,00
26	Cabo submersível PP 3x4 mm	mt	03	366,90	1.100,70
27	Cabo submersível PP 3x6 mm	mt	150	26,90	4.035,00
28	Cabo submersível PP 3x16 mm	mt	200	31,00	6.200,00
29	Cabo submersível PP 3x10 mm	mt	300	80,00	24.000,00
30	Valvula de retenção horizontal 1 1,2"	mt	300	54,00	16.200,00
31	Valvula de retenção horizontal 1 1,4"	pç	03	332,00	996,00
32	Caixa de montagem est. 40x40x20 cm	pç	02	218,20	436,40
33	Bóia de nível automático	pç	05	301,90	1.509,50
34	Tubo de ferro galvanizado 1"	pç	03	80,00	240,00
35	Tubo de ferro galvanizado 1 1,2"	br	50	375,00	18.750,00
36	Tubo de ferro galvanizado 1 1,4"	br	50	596,00	29.800,00



37	Tubo edutor PVC DN 40	br	50	169,90	8.495,00
38	Luva de ferro galvanizado 1"	pç	50	26,90	1.345,00
39	Luva de ferro galvanizado 1 1,4"	pç	50	29,90	1.495,00
40	Luva de ferro galvanizada 1 1,2"	pç	100	38,90	3.890,00
41	Motobomba subm. 2,5 HP monofásica 254V (MCA 270)	un	02	9.480,00	18.960,00
42	Motobomba subm. 3,0 HP monofásica 254V (MCA 345)	un	02	10.800,00	21.600,00
43	Motobomba subm. 3,5 HP monofásica 254V (MCA 250)	un	02	9.480,00	18.960,00
44	Motobomba subm. 4,0 HP monofásica 254V (MCA 286)	un	02	10.780,00	21.560,00
45	Motobomba subm. 4,5 HP monofásica 254V (MCA 330)	un	02	11.300,00	22.600,00
46	Motobomba subm. 5,0 HP monofásica 254V (MCA 357)	un	02	11.700,00	23.400,00
47	Motobomba subm. 5,5 HP monofásica 254V (MCA 370)	un	02	11.980,00	23.960,00
48	Motobomba subm. 6,0 HP trifásica 220/380V (MCA 298)	un	02	11.900,00	23.800,00
49	Motobomba subm. 7,0 HP trifásica 220/380V (MCA 375)	un	02	12.480,00	24.960,00
50	Motobomba subm. 7,5 HP trifásica 220/380V (MCA 294)	un	01	12.640,00	12.640,00
51	Análise físico/ química e bacteriológica padrão IAT	un	05	1.200,00	6.000,00
52	Mão de obra manut. Equipamentos e retirada da bomba	m.o	10	3.000,00	30.000,00
53	Deslocamento p/ manutenção de equipamentos	km	3000	6,10	18.300,00
54	Documentos p/ pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	un	03	1.800,00	5.400,00
55	Teste de vazão com motobomba submersa até 10HP	hrs	150	290,00	43.500,00
56	Limpeza e desobstrução do poço com máquina rotopneumática	m.o	03	4.680,00	14.040,00
57	Perfuração de poço tubular profundo de 0 a 250 mts	mt	500	150,00	75.000,00
58	Aprofundamento de poço tubular	mt	500	142,00	71.000,00
59	Cimentação do espaço anelar e laje de proteção sanitária	vb	02	900,00	1.800,00
60	Transporte e instalação de equipamentos p/ perfuração	vb	04	3.000,00	12.000,00
61	Tubo de revestimento em aço 6"	mt	36	370,00	13.320,00
62	Tubo de revestimento geo mecânico 6"	mt	10	268,00	2.680,00
63	Tampa de poço artesiano ferro 6"	pç	05	130,00	650,00
TOTAL GERAL:				R\$ 670.489,10	

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

IMBITUVA, 01 DE JULHO DE 2022

ÁGUA-VIVA POÇOS ARTESIANOS

05 648 964/0001-64

E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

(42) 9929-7490 / 9143-9898 / 3436-1041

Rua Alberto Diedrichs, 653 Centro

84.430-000 - Imbituva - PR

RE: Solicitação de Cotação de Preços
Água Viva Poços Artesianos <aguaviva_artesianos@hotmail.com>
sex, 01/07/2022 11:03
Para:



- Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)
ORÇ 01 RBI - Copia.pdf;
Bom dia!
Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Água Viva Poços Artesianos
(42) 3436 3517 / (42) 99143 9898
Rua Treze de Maio, 32 - Centro
Imbituva-PR 84430-000

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 10:57
Para: aguaviva_artesianos@hotmail.com <aguaviva_artesianos@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para procedimento licitatório.

att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	N A MATOS SANTOS POÇOS ARTESIANOS
CNPJ:	41.447.621/0001-03
Telefone:	FIXO: 45 3224 6777 - CARLOS CATANI 44 9 9867 0555
E-mail:	cr.catani@hotmail.com hidrooestecascavel@hotmail.com
Endereço:	RUA GUGUEL, 339 – JD.UNIVERSITÁRIO - CEP: 85.819-280 - CASCAVEL-PR.

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesanais nos Distritos e Comunidades Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, compreendendo a retirada, conserto, fornecimento e instalação de bombas submersas, desobstrução e aprofundamento de poço com maquina Roto Pneumática, teste de vazão, com fornecimento de materiais e serviços.

Descrição dos itens:

Item	Descrição do material e mão de obra	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01					
1	Chave reversora 14103	Pcs.	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
2	Disjuntor K32 / 10 A	Pcs.	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
3	Disjuntor K32 / 32 A	Pcs.	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
4	Disjuntor K32 / 40 A	Pcs.	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
5	Disjuntor K32 / 50 A	Pcs.	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
6	Disjuntor K32 / 63 A	Pcs.	3	R\$ 53,00	R\$ 1159,00
7	Capacitor de arranque de 216UF A 250V	Pcs.	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
8	Capacitor de arranque de 270UF 250V	Pcs.	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
9	Contactora auxiliar 22M7 220V.	Pcs.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
10	Capacitor permanente 20,0UF	Pcs.	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	Capacitor permanente 30,0UF	Pcs.	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
12	Capacitor permanente 40,0UF	Pcs.	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
13	Capacitor permanente 50,0UF	Pcs.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
14	Capacitor permanente 60,0UF	Pcs.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
15	Rele falta de fase 220V	Pcs.	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
16	Rele bimetálico TH 16-24A	Pcs.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
17	Rele bimetálico TH 23-32A	Pcs.	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
18	Rele bimetálico TH 30-38A	Pcs.	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
19	Contactora D12M7 12.A telemecanique.	Pcs.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
20	Contactora D18M7 18.A telemecanique.	Pcs.	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
21	Contactora D25M7 25.A telemecanique.	Pcs.	5	R\$ 126,00	R\$ 630,00
22	Contactora D32M7 32.A telemecanique.	Pcs.	5	R\$ 161,00	R\$ 805,00
23	Contactora D38M7 38.A telemecanique.	Pcs.	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
24	Rele temporizador eletrônico ao trabalho	pcs.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
25	Interruptor programável de energia RTM 220/60HZ	Pcs.	3	R\$ 245,00	R\$ 735,00

HIDRO OESTE
Poços Artesianos
CNPJ: 41.447.621/0001-03





26	Cabo submersível P. P. 3 x 4mm	Mts	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
27	Cabo submersível P. P. 3 x 6mm	Mts	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
28	Cabo submersível P. P. 3 x 16mm	Mts	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
29	Cabo submersível P. P. 3 x 10mm	Mts.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
30	Válvula de retenção horizontal 1 1/2" poleg.	Pçs.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
31	Válvula de retenção horizontal 1 1/4" poleg.	Pçs.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
32	Caixa de montagem est. 40 x 40 x 20 cm	Pçs.	5	R\$ 271,00	R\$ 1.355,00
33	Boia de nível automática.	Pç	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
34	Tubo de ferro galvanizado 1" poleg.	Br	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
35	Tubo de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Br	50	R\$ 702,00	R\$ 35.100,00
36	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Br	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
37	Tubo Edutor PVC DN 40	Br	50	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
38	Luvas de ferro galvanizado 1" poleg.	Pç	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
39	Luvas de ferro galvanizado 1 1/4" poleg.	Pç	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
40	Luvas de ferro galvanizado 1 1/2" poleg.	Pç	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
41	Moto-Bomba Subm. 2,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 270)	Und.	2	R\$ 11.630,00	R\$ 23.260,00
42	Moto-Bomba Subm. 3,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 345)	Und.	2	R\$ 12.382,00	R\$ 24.764,00
43	Moto-Bomba Subm. 3,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 250)	Und.	2	R\$ 11.336,00	R\$ 22.672,00
44	Moto-Bomba Subm. 4,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 286)	Und.	2	R\$ 11.336,00	R\$ 22.672,00
45	Moto-Bomba Subm. 4,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 330)	Und.	2	R\$ 14.598,00	R\$ 29.196,00
46	Moto-Bomba Subm. 5,0 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 357)	Und.	2	R\$ 15.326,00	R\$ 30.652,00
47	Moto-Bomba Subm. 5,5 HP Monofásica 254 V. (M.C.A. 370)	Und.	2	R\$ 14.282,00	R\$ 28.564,00
48	Moto-Bomba Subm. 6,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 298)	Und	2	R\$ 12.414,00	R\$ 24.828,00
49	Moto-Bomba Subm. 7,0 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 375)	Und	2	R\$ 14.048,00	R\$ 28.096,00
50	Moto-Bomba Subm. 7,5 HP Trifásica 220/380V (M.C.A. 294)	Und.	1	R\$ 15.908,00	R\$ 15.908,00
51	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	Und.	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
52	Mão de obra manut. equipamento e retirada de bomba	M.o.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
53	Deslocamento para manutenção de equipamentos	Km	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
LOTE 02					
54	Documentos para pedido de cadastro de uso independente de outorga junto ao IAT	Und.	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
55	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	Hrs	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
56	Limpeza e Desobstrução de poço com máquina rotoneumática	Mo	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
57	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 250m	Mt	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
58	Aprofundamento de poço tubular	Mt	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
59	Cimentação do espaço anelar e laje de proteção sanitária	Vb	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
60	Transporte e instalação de equipamentos para perfuração	Vb	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
61	Tubo de revestimento em aço 6"	Mts	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
62	Tubo de revestimento geo mecânico 06" polegadas.	Mts	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
63	Tampa do poço artesiano ferro 6" polegadas	Pç	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00

HIDRO OESTE
Poços Artesianos
CNPJ: 41.447.621/0001-03



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Cascavel-PR, 05 de Julho de 2022

CARLOS ROBERTO CATANI
GERENTE COMERCIAL

HIDRO OESTE
Poços Artesianos
CNPJ: 41.447.621/0001-03

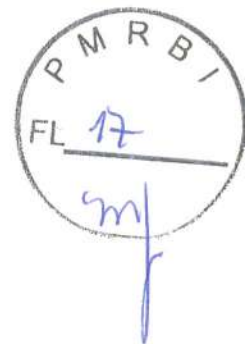
Cotação - Fl 01 and other 2 documents.pdf
Eduardo Brustolin <84346335dudu@gmail.com>
ter, 05/07/2022 16:14

Para:

- Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

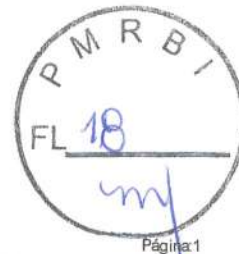
03 anexos (884 KB)

Cotação - Fl 02.pdf; Cotação - Fl 03.pdf; Cotação - Fl 01.pdf;
Segue os orçamentos a baixo





Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 109/2022



Equipiano

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Contratação de Serviço	06/07/2022	63
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2249-7	HAMILTON BELLONI	0/2022	
Local			
801 DPTO DE AGROPECUÁRIA			
Órgão			
08 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, COMPREENDENDO A RETIRADA, CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEUMÁTICA, TESTE DE VAZÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Justificativa:

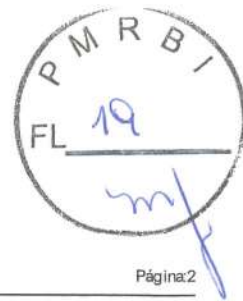
A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA MANTER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS E BOMBAS QUE REALIZAM O ABASTECIMENTO PUBLICO DE ÁGUA NOS DISTRITOS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, GARANTINDO, ASSIM, A QUALIDADE SANITÁRIA DA ÁGUA, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E HIDRÁULICO DO SISTEMA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034408	CHAVE REVERSORA 14103	UN	5,00	45,16	225,80
034409	DISJUNTOR K32 / 10 A	UN	5,00	24,96	124,80
034410	DISJUNTOR K32 / 32 A	UN	8,00	24,96	199,68
034411	DISJUNTOR K32 / 40 A	UN	10,00	32,56	325,60
034412	DISJUNTOR K32 / 50 A	UN	8,00	32,56	260,48
034413	DISJUNTOR K32 / 63 A	UN	3,00	34,95	104,85
034414	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216UF A 250V	UN	5,00	66,13	330,65
034415	CAPACITOR DE ARANQUE DE 270UF 250V	UN	5,00	74,80	374,00
034416	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	UN	5,00	112,92	564,60
034417	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	UN	5,00	27,63	138,15
034418	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	UN	8,00	32,96	263,68
034419	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	UN	5,00	37,86	189,30
034420	CAPACITOR PERMANENTE 50,0UF	UN	3,00	42,06	126,18
034421	CAPACITOR PERMANENTE 60,0UF	UN	3,00	44,96	134,88
034422	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	3,00	161,03	483,09
034423	RELE BIMETAL TH 16-24A	UN	5,00	200,53	1.002,65
034424	RELE BIMETAL TH 23-32A	UN	5,00	356,00	1.780,00
034425	RELE BIMETAL TH 30-38A	UN	3,00	357,66	1.072,98
034426	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	UN	5,00	219,63	1.098,15
034427	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	UN	8,00	248,07	1.984,56
034428	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	UN	5,00	312,26	1.561,30
034429	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	UN	5,00	445,50	2.227,50
034430	CONTACTOR D38M7 38.A TELEMECANIQUE	UN	3,00	552,26	1.656,78
034431	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO AO TRABALHO	UN	3,00	238,61	715,83
034432	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ	UN	3,00	326,63	979,89
034433	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x4 mm	MT	150,00	27,30	4.095,00
034434	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x6 mm	MT	200,00	32,16	6.432,00
034435	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x16 mm	MT	300,00	64,26	19.278,00
034436	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x10 mm	MT	300,00	47,96	14.388,00
034437	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1½" POLEG.	UN	3,00	334,00	1.002,00
034438	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1¼" POLEG.	UN	2,00	242,73	485,46
034439	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40x40x20 cm	UN	5,00	289,56	1.447,80



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 109/2022



Equipilano

Página:2

034440	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	UN	3,00	61,66	184,98
034441	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	BR	50,00	441,66	22.083,00
034442	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½" POLEG.	BR	50,00	629,33	31.466,50
034443	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼" POLEG.	BR	50,00	528,33	26.416,50
034444	TUBO EDUTOR PVC DN 40	BR	50,00	114,94	5.747,00
034445	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	UN	50,00	24,56	1.228,00
034446	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1¼" POLEG.	UN	50,00	31,13	1.556,50
034447	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1½" POLEG.	UN	100,00	37,13	3.713,00
034448	MOTOBOMBA SUBM. 2,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 270)	UN	2,00	10.103,33	20.206,66
034449	MOTOBOMBA SUBM. 3,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 345)	UN	2,00	11.260,66	22.521,32
034450	MOTOBOMBA SUBM. 3,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 250)	UN	2,00	10.055,33	20.110,66
034451	MOTOBOMBA SUBM. 4,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 286)	UN	2,00	10.872,00	21.744,00
034452	MOTOBOMBA SUBM. 4,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 330)	UN	2,00	12.282,66	24.565,32
034453	MOTOBOMBA SUBM. 5,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 357)	UN	2,00	12.808,66	25.617,32
034454	MOTOBOMBA SUBM. 5,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 370)	UN	2,00	12.720,66	25.441,32
034455	MOTOBOMBA SUBM. 6,0HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 298)	UN	2,00	12.004,66	24.009,32
034456	MOTOBOMBA SUBM. 7,0HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 375)	UN	2,00	12.836,00	25.672,00
034457	MOTOBOMBA SUBM. 7,5HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 294)	UN	1,00	13.656,00	13.656,00
034459	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	UN	10,00	1.916,66	19.166,60
034460	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	KM	3.000,00	7,66	22.980,00
				TOTAL	423.139,64

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034458	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO IAT	UN	5,00	1.366,66	6.833,30
034461	DOC. P/ PEDIDO DE CADASTRO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA JUNTO AO IAT	UN	3,00	1.150,00	3.450,00
034462	TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATÉ 10HP	HS	150,00	320,00	48.000,00
034463	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	UN	3,00	9.726,66	29.179,98
034464	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 0 A 250 m	MT	500,00	157,60	78.800,00
034465	APROFUNDAMENTO DE POÇO TUBULAR	MT	500,00	143,43	71.715,00
034466	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	UN	2,00	733,33	1.466,66
034467	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO	UN	4,00	2.166,66	8.666,64
034468	TUBO DE REVESTIMENTO EM AÇO 6"	MT	36,00	370,66	13.343,76
034469	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS	MT	10,00	292,66	2.926,60
034470	TAMPA DO POÇO ARTESIANO FERRO 6" POLEGADAS	PEÇA	5,00	176,66	883,30
				TOTAL	265.265,24

TOTAL GERAL 683.404,88


HAMILTON BELLONI
Solicitante

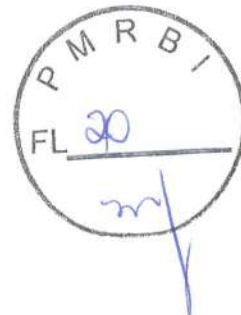


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, COMPREENDENDO A RETIRADA, CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEUMÁTICA, TESTE DE VAZÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 06/07/2022.

Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

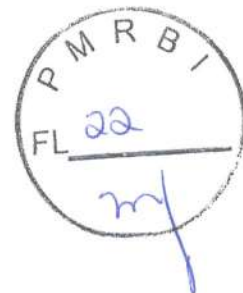


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/07/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, COMPREENDENDO A RETIRADA, CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEUMÁTICA, TESTE DE VAZÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

REQUISITANTE: Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 688.404,88 (Seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

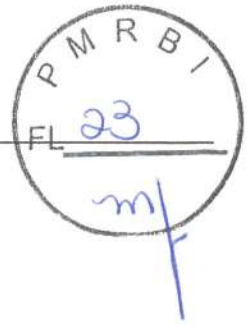
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de julho de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos distritos e comunidades rurais do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

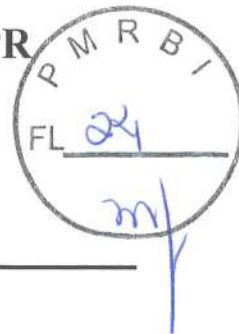
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, COMPREENDENDO A RETIRADA, CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEUMÁTICA, TESTE DE VAZÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de julho de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

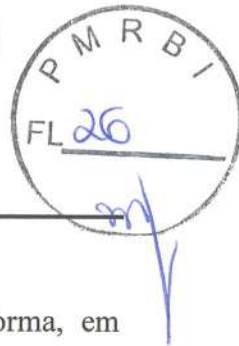
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de julho de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

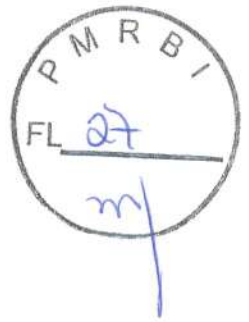


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/07/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARANÁ, COMPREENDENDO A RETIRADA, CONSERTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESOBSTRUÇÃO E APROFUNDAMENTO DE POÇO COM MAQUINA ROTO PNEUMÁTICA, TESTE DE VAZÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

Protocolo nº 2312022

Data: 07/07/2022

Horario: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às __: __ (_____) do dia __ de _____ de 2022.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link* *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos**, para o período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.2. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade licitada.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

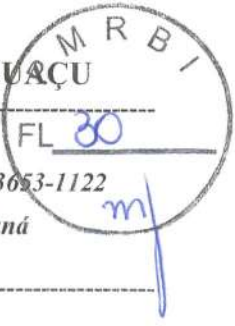
2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Ihe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. ___, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2022

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo total de entrega da totalidade dos objetos, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto ofertado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por lote**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 37

mj

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).



8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante, em plena validade.

b) Para participar desta Licitação as empresas interessadas deverão dispor e comprovar que possuem em seu quadro permanente, como Responsável Técnico, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica e/ou conforme o serviço a ser executado apresentar Geólogo com registro em sua entidade de classe.

c) A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

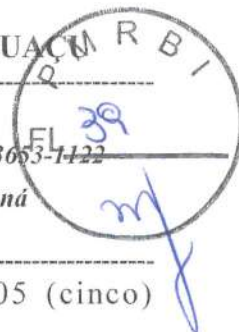
1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

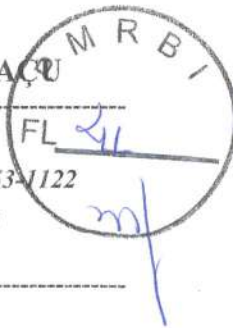
9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 22

classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

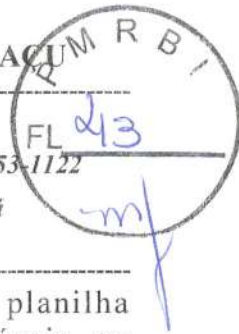
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. As **Secretarias Municipais** serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 45

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

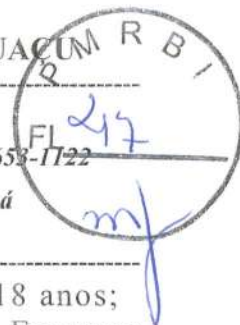
- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

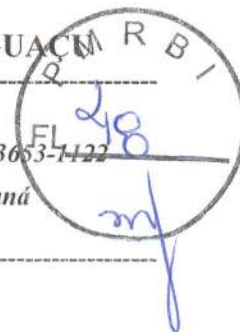
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e Comunidades Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, compreendendo a retirada, conserto, fornecimento e instalação de bombas submersas, desobstrução e aprofundamento de poço com máquina roto pneumática, teste de vazão, com fornecimento de materiais e serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água nos Distritos e Comunidades do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, garantindo, assim, a qualidade sanitária da água, funcionamento elétrico e hidráulico do sistema.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

3.1 Descrição dos itens:

Lote: 1

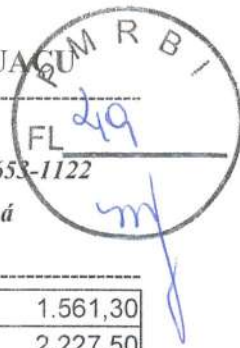
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CHAVE REVERSORA 14103	5,00	UN	45,16	225,80
2	DISJUNTOR K32 / 10 A	5,00	UN	24,96	124,80
3	DISJUNTOR K32 / 32 A	8,00	UN	24,96	199,68
4	DISJUNTOR K32 / 40 A	10,00	UN	32,56	325,60
5	DISJUNTOR K32 / 50 A	8,00	UN	32,56	260,48
6	DISJUNTOR K32 / 63 A	3,00	UN	34,95	104,85
7	CAPACITOR DE ARANQUE DE 216UF A 250V	5,00	UN	66,13	330,65
8	CAPACITOR DE ARANQUE DE 270UF 250V	5,00	UN	74,80	374,00
9	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	5,00	UN	112,92	564,60
10	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	5,00	UN	27,63	138,15
11	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	8,00	UN	32,96	263,68
12	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	5,00	UN	37,86	189,30
13	CAPACITOR PERMANENTE 50,0UF	3,00	UN	42,06	126,18
14	CAPACITOR PERMANENTE 60,0UF	3,00	UN	44,96	134,88
15	RELE FALTA DE FASE 220V	3,00	UN	161,03	483,09
16	RELE BIMETAL TH 16-24A	5,00	UN	200,53	1.002,65
17	RELE BIMETAL TH 23-32A	5,00	UN	356,00	1.780,00
18	RELE BIMETAL TH 30-38A	3,00	UN	357,66	1.072,98
19	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	5,00	UN	219,63	1.098,15
20	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	8,00	UN	248,07	1.984,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	5,00	UN	312,26	1.561,30
22	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	5,00	UN	445,50	2.227,50
23	CONTACTOR D38M7 38.A TELEMECANIQUE	3,00	UN	552,26	1.656,78
24	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO AO TRABALHO	3,00	UN	238,61	715,83
25	INTERRUPTOR PROGRAMÁVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ	3,00	UN	326,63	979,89
26	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x4 mm	150,00	MT	27,30	4.095,00
27	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x6 mm	200,00	MT	32,16	6.432,00
28	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x16 mm	300,00	MT	64,26	19.278,00
29	CABO SUBMERSÍVEL P.P. 3x10 mm	300,00	MT	47,96	14.388,00
30	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1½" POLEG.	3,00	UN	334,00	1.002,00
31	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1¼" POLEG.	2,00	UN	242,73	485,46
32	CAIXA DE MONTAGEM EST. 40x40x20 cm	5,00	UN	289,56	1.447,80
33	BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA	3,00	UN	61,66	184,98
34	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	50,00	BR	441,66	22.083,00
35	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½" POLEG.	50,00	BR	629,33	31.466,50
36	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼" POLEG.	50,00	BR	528,33	26.416,50
37	TUBO EDUTOR PVC DN 40	50,00	BR	114,94	5.747,00
38	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1" POLEG.	50,00	UN	24,56	1.228,00
39	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1¼" POLEG.	50,00	UN	31,13	1.556,50
40	LUVAS DE FERRO GALVANIZADO 1½" POLEG.	100,00	UN	37,13	3.713,00
41	MOTOBOMBA SUBM. 2,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 270)	2,00	UN	10.103,33	20.206,66
42	MOTOBOMBA SUBM. 3,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 345)	2,00	UN	11.260,66	22.521,32
43	MOTOBOMBA SUBM. 3,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 250)	2,00	UN	10.055,33	20.110,66
44	MOTOBOMBA SUBM. 4,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 286)	2,00	UN	10.872,00	21.744,00
45	MOTOBOMBA SUBM. 4,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 330)	2,00	UN	12.282,66	24.565,32
46	MOTOBOMBA SUBM. 5,0HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 357)	2,00	UN	12.808,66	25.617,32
47	MOTOBOMBA SUBM. 5,5HP MONOFASICA 254V (M.C.A. 370)	2,00	UN	12.720,66	25.441,32
48	MOTOBOMBA SUBM. 6,0HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 298)	2,00	UN	12.004,66	24.009,32
49	MOTOBOMBA SUBM. 7,0HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 375)	2,00	UN	12.836,00	25.672,00
50	MOTOBOMBA SUBM. 7,5HP TRIFÁSICA 220/380V (M.C.A. 294)	1,00	UN	13.656,00	13.656,00
51	MÃO DE OBRA MANUT. EQUIPAMENTO E RETIRADA DE BOMBA	10,00	UN	1.916,66	19.166,60
52	DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.000,00	KM	7,66	22.980,00
				TOTAL	423.139,64
Lote: 2					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA PADRÃO IAT	5,00	UN	1.366,66	6.833,30
2	DOC. P/ PEDIDO DE CADASTRO DE USO INDEPENDENTE DE OUTORGA JUNTO AO IAT	3,00	UN	1.150,00	3.450,00
3	TESTE DE VAZÃO COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATÉ 10HP	150,00	HS	320,00	48.000,00
4	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE POÇO COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA	3,00	UN	9.726,66	29.179,98
5	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 0 A 250 m	500,00	MT	157,60	78.800,00
6	APROFUNDAMENTO DE POÇO TUBULAR	500,00	MT	143,43	71.715,00
7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	2,00	UN	733,33	1.466,66
8	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO	4,00	UN	2.166,66	8.666,64
9	TUBO DE REVESTIMENTO EM AÇO 6"	36,00	MT	370,66	13.343,76
10	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO 06" POLEGADAS	10,00	MT	292,66	2.926,60
11	TAMPA DO POÇO ARTESIANO FERRO 6" POLEGADAS	5,00	PEÇA	176,66	883,30
TOTAL					265.265,24
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 688.404,88

3.2 Poderão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

3.3 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

3.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Livres.

5. PREVISÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 A empresa deverá dispor de toda a estrutura e condições necessárias para fornecimento dos produtos e serviços.

6. PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

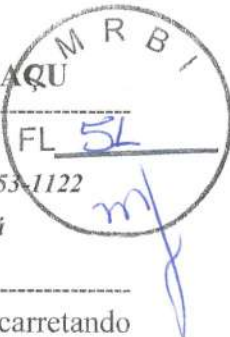
6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

6.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

7. DA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

7.1 O início da prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 36 horas, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

7.2 Após cada atendimento para manutenção a CONTRATADA deverá apresentar, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um relatório do atendimento realizado, especificando data, local, hora de chegada e saída no sistema, responsável pelo atendimento e relato da ocorrência com diagnóstico das causas possíveis que danificaram o conjunto moto bomba.

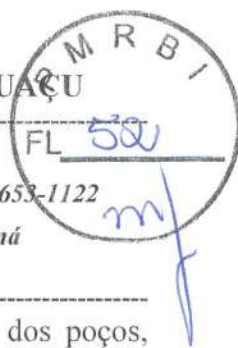
7.3 Após a conclusão dos serviços da retirada e reinstalação da bomba submersa, o técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento deverá fazer o acompanhamento da operação do equipamento por um período mínimo de 1 (uma) hora, executando verificações necessárias para se certificar da normalidade do funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.4 Após a conclusão dos serviços de consertos em bombas submersas retiradas dos poços, deverá ser emitido um laudo em prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis com diagnostico das possíveis causas o dano e a relação de peças utilizadas no reparo.

7.5 Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa e A.R.T. de obra/serviço por atividade desenvolvida.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Nos Distritos e Comunidades Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme informado na ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, SE FOR O CASO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposição na Lei nº 8666/93.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.

10.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta.

10.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

11.1 VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

11.2 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.2.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os equipamentos componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.2.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos.

11.2.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

11.2.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos equipamentos consertado.

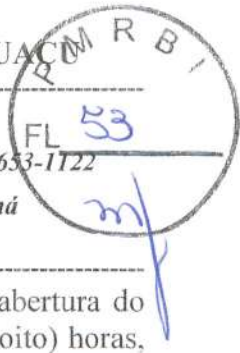
11.2.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela CONTRATANTE.

11.2.8 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou consertos dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimentos pela CONTRATADA de ofício solicitando reparação de irregularidades, enviado pela CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

11.2.9 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mota quando da entrega, o prazo de até 10 (dias) acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Sr. Eleandro Rodrigues, lotado na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

13.2 O gestor do contrato fica designado o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/06/2022.

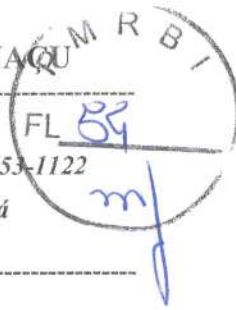
HAMILTON BELLONI
Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

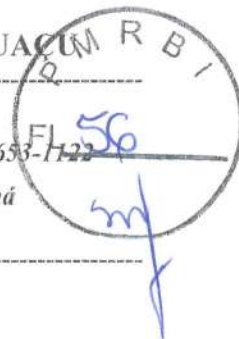
(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. __/2022-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

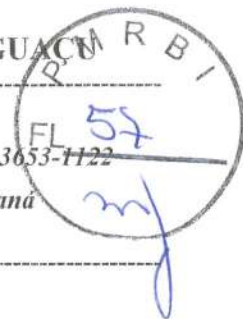
** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

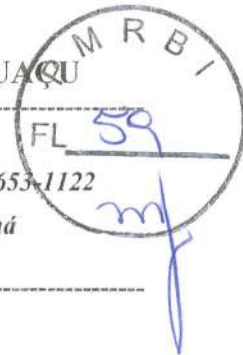
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

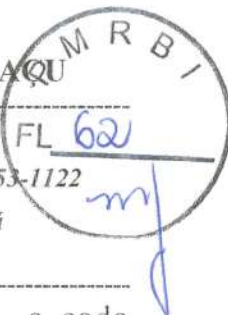
1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. xx/2022-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. xx/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

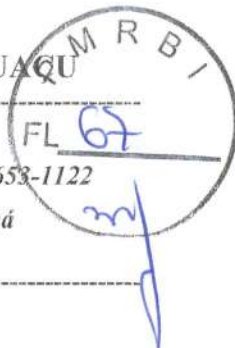
$$I = (TX / 100) / 365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº. **xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

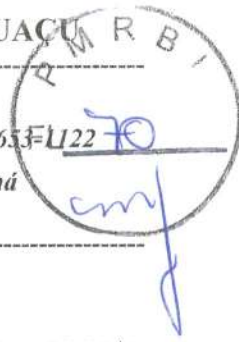
NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

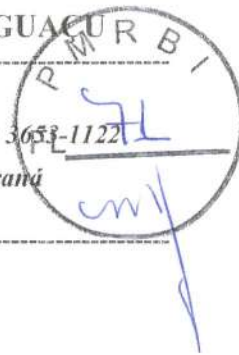
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

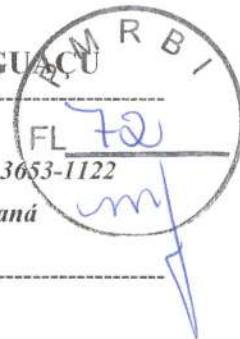
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP n°. xx/2022-PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / /	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile (0xx42) 3653-1122.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

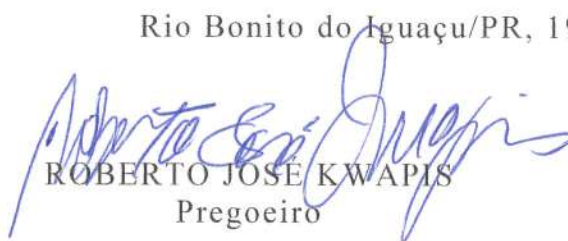


MEMORANDO INTERNO

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de julho de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

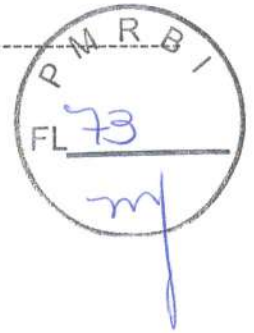
- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1128



4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que “*O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.*”

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de julho de 2022.

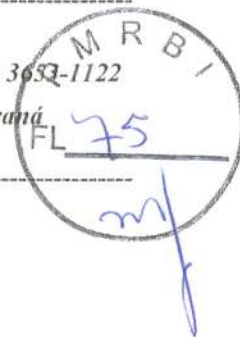
RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3633-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 19 de julho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. 67/2022-PMRBI.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 19 de 07 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 67/2022-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal